



**SINDICATO DOS
METALÚRGICOS**
SOROCABA E REGIÃO

Sede: Rua Júlio Hanser, 140 - Lageado - CEP 18031-320. Sorocaba/SP
Fone: (15) 3334.5400 - www.smetal.org.br

Procuração bastante que faz **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SOROCABA E REGIÃO**, como segue:

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (05/07/2016), nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SOROCABA, SÃO ROQUE, VOTORANTIM, IPERÓ, PIEDADE, PILAR DO SUL, SALTO DE PIRAPORA, ARAÇOIABA DA SERRA, ITAPETININGA, IBIÚNA, TAPIRAÍ, SARAPUÍ E ARAÇARIGUAMA**, com sede nesta cidade na Rua Júlio Hanser, nº 140, Bairro Lageado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - sob nº 71.850.945/0001-40, com seu Estatuto Social devidamente microfilmado sob nº 04993, em 24/09/2001, no Primeiro Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca, neste ato representada por seu Presidente, **ADEMILSON TERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.694.551 e CPF nº 105.956.168-95, com endereço na Rua Júlio Hanser, nº 140, Bairro Lageado, eleito conforme Ata de Posse da Diretoria realizada em 24/05/2014, para mandato de 24/05/2014 a 23/05/2017, devidamente microfilmada sob nº 78.248, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca, nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ CARLOS DA SILVA DIAS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 16.704.043-1 e CPF nº 084.170.268-35, com endereço na Avenida Antártico, nº 480 – 1º andar – Bairro Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – SP., a quem confere amplos poderes para o fim especial de, com caráter administrativo, representar o outorgante para todos os atos pertinentes a celebração de acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho, perante os Sindicatos Patronais do Estado de São Paulo – FIESP e outros, data base 2016/2017, podendo nomeado procurador, praticar todos os atos de caráter Legal e Administrativo pertinentes e conferindo por este instrumento, em defesa dos interesses dos trabalhadores representados, em especial, para subscrever normas coletivas de trabalho nos termos acima consignados, o que fica expressamente ratificado por este instrumento, para que assim se faça e se cumpra, tudo na conformidade do direito e na melhor forma tocante aos termos e garantias da representação sindical, enfim, praticar, todos os atos úteis necessários e permitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que os poderes estejam aqui omitidos e sejam acessórios do principal aqui outorgado, o que dará sempre por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer.

Ademilson Terto Silva
ADEMILSON TERTO DA SILVA